



GABINETE DO VEREADOR
D R . G I L B E R M E R C É S

COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 4371/2022

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Vereador Junior Queiroz, instituir, a política municipal de prevenção e combate ao racismo institucional no Município de Porto Velho.

O presente projeto tem como objetivo prevenir e combater o racismo estrutural existente na sociedade brasileira.

É o relatório.

Da análise.

Quanto ao mérito passo a analisar:

Em relação à comissão de administração pública compete emitir parecer de interesse público, conforme art. 93, I, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em análise jurídico, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJR opinou pela Constitucionalidade da matéria, uma vez que



18

GABINETE DO VEREADOR
D R . G I L B E R M E R C É S

não usurpa competência privativa do chefe do executivo e possui grande relevância a sociedade.

Desse modo, esta comissão em observância aos fundamentos relatados no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, vem manifestar-se pela **procedência do presente projeto de lei**.

Assim, esta comissão em razão da legalidade, apresenta parecer **favorável** pela aprovação.

O Voto.

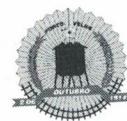
Diante do exposto, opino e voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 4371/2022**, de autoria do Excelentíssimo Vereador Junior Queiroz.

É como voto.

Plenário das Comissões.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2022.

Dr. Gilber Mercês
Vereador/Podemos



Dep. Legislativo das Comissões
19
Assistente
10

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 4371/2022

AUTORIA: VEREADOR DR. JUNIOR QUEIROZ

ASSUNTO: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DE COMBATE AO RACISMO INSTITUCIONAL."

PARECER Nº 10/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após análise do Voto do Relator **VEREADOR DR. GILBER MERCÉS**, opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei. Em observância aos fundamentos relatados no parecer da comissão de constituição e justiça, uma vez que não usurpa competência privativa do chefe do executivo e possui grande relevância na sociedade, manifesta-se pela **procedência do presente projeto de Lei**. Passando a se Constituir em Parecer desta Comissão.

Pelo exposto somos pela aprovação da matéria. S.M.J.

Departamento Legislativo das Comissões, 23 de setembro 2022.

Vereadora Ellis Regina
Presidente/CPAP/2022

Vereador Dr. Gilber
1º Secretário/CPAP/2022

Vereador Wanel
2º Secretário/CPAP/2022